



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Chamada Interna Prograd/Ufal Nº 110/2023 – Ufal, de 12 de dezembro de 2023.
Seleção Coordenador Geral da Universidade Aberta do Brasil Ufal (Bolsista Capes)

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Alagoas, em atendimento à Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, que regulamenta o artigo 7º da Portaria Capes 183, de 21 de outubro de 2016, abre chamada interna para candidatura de servidores para Coordenador(a) Geral do Sistema Universidade Aberta do Brasil na Ufal (UAB/Ufal).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção interna para Coordenador(a) UAB será regida por esta Chamada Interna e executada uma comissão julgadora, nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação, constituída especificamente para este fim.

1.2. O(A) Coordenador(a) Geral UAB é o responsável institucional pelos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos de todas as ações no âmbito do Sistema UAB, utilizando os critérios estabelecidos pelas Portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 23 de Janeiro de 2017, Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de Abril de 2017, Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017 e Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

1.3. O(a) Coordenador(a) Geral UAB realizará suas atividades na Coordenadoria Institucional de Educação a Distância da Universidade Federal de Alagoas (Cied/Ufal), e estará subordinado à Coordenação da referida Coordenadoria.

1.4. O mandato do(a) Coordenador(a) Geral(a) será de quatro anos, sendo possível a recandidatura para recondução por igual período.

1.5. Em caso de edição de normativo que substitua a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e altere o prazo de mandato do(a) coordenador(a) geral passará a prevalecer o novo prazo de mandato estabelecido.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1 Poderão concorrer à vaga de bolsista ofertada neste Processo Seletivo somente os(as) candidatos(as) que atenderem, cumulativamente, os requisitos a seguir:

- a) ser docente concursado(a) e ativo(a) do quadro efetivo da Universidade Federal de Alagoas (Ufal);
- b) atender à Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, à Portaria Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, à Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, à Portaria nº 139, de 13 de julho de 2017, à Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017, à Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019, às Portarias CAPES/CNPQ nº 2 DE 2013 e CAPES/CNPQ nº 2 DE 2014 e demais leis e normas editadas pela Capes; e
- c) comprovar experiência de, no mínimo, 3 (três) anos no exercício no magistério superior, para função de Coordenador(a) Geral UAB.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Chamada Interna Prograd/Ufal Nº 110/2023 – Ufal, de 12 de dezembro de 2023.
Seleção Coordenador Geral da Universidade Aberta do Brasil Ufal (Bolsista Capes)

2.2. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:

- a) ter residência fixa no município de Maceió, tendo em vista as atividades presenciais a serem desenvolvidas na Cied;
- b) ter disponibilidade de tempo para desenvolver atividades junto à Cied, com carga horária mínima presencial de 20 horas semanais;
- c) ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais com a equipe da Cied e seus núcleos, e com a CAPES; e
- d) não ter participado da Chamada Interna Prograd/Ufal nº 42/2021 – Ufal, de 14 de julho de 2021, conforme indicado no item 14.7 da referida Chamada.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições do(a) coordenador(a) geral são:

- coordenar as atividades dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino, no âmbito do Sistema UAB;
- realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos com oferta pela UAB, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;
- receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de curso ofertados pela UAB e coordenadores de polos presenciais UAB;
- participar de grupos de trabalho no âmbito da Ufal para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
- encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à UAB/DED/CAPES, ou quando for solicitado;
- realizar cadastramento e controle de bolsistas UAB;
- arquivar as fichas de cadastro de bolsistas UAB;
- arquivar o Termo de Compromisso do Bolsista UAB, devidamente assinado;
- encaminhar relatório de bolsistas UAB para pagamento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Chamada Interna Prograd/Ufal Nº 110/2023 – Ufal, de 12 de dezembro de 2023.
Seleção Coordenador Geral da Universidade Aberta do Brasil Ufal (Bolsista Capes)

- fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas UAB;
- acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos UAB;
- fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC no sistema UAB.

4. DAS VAGAS

4.1. O processo seletivo contemplará apenas 01 (uma) vaga para Coordenador(a) Geral em caráter de “cadastro de reserva”.

4.2. A mensalidade de bolsa é destinada pela CAPES à instituição com alunos ativos. Excetua-se a exigência de alunos ativos para o período de interstício entre editais de novas ofertas, limitado ao período de seis meses sem oferta, para instituições já participantes do Sistema UAB e já aprovadas em edital subsequente (Art.5º, I e II da Instrução Normativa nº 2).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 27/12/2023 a 29/01/2024, por meio de formulário online no endereço <https://editais.ufal.br/outros/selecao-coordenador-geral-da-universidade-aberta-do-brasil-ufal-bolsista-capes>

5.2. Será considerada para efeitos de inscrição a última versão preenchida on-line da ficha de inscrição.

5.3. O(a) candidato(a) será eliminado(a) caso seja constatada a ausência de perfil definido no item 2 desta Chamada Interna.

5.4. As pontuações requeridas na “Ficha de Análise de Currículo” (Anexo II) que não forem comprovadas não serão aceitas;

5.5. A comissão de seleção se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, caso necessário, cópias ou documentos originais para verificação caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações;

5.6. A documentação digitalizada deverá ser anexada ao formulário online, e somente será aceita até às 23:59h do último dia do prazo de inscrição, estipulado no item 8 desta Chamada Interna;

5.7. Os documentos, apensos ao formulário *on-line*, deverão seguir rigorosamente a seguinte sequência:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Chamada Interna Prograd/Ufal Nº 110/2023 – Ufal, de 12 de dezembro de 2023.
Seleção Coordenador Geral da Universidade Aberta do Brasil Ufal (Bolsista Capes)

- a) Termo de compromisso (Anexo I);
- b) Declaração emitida pelo diretor da Unidade Acadêmica (UA) na qual o candidato está lotado, comprometendo-se em liberá-lo em 20 horas das suas atividades junto à UA, caso aprovado.
- c) Documentação comprobatória de experiência (item 2.1. 'c');
- d) Documentação comprobatória de formação mínima em doutorado (item 2.1. 'd');
- e) Ficha de Pontuação (Anexo II) preenchida;
- f) Documentação comprobatória da pontuação solicitada no Anexo II.

5.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta;

5.9. Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério superior só serão aceitas: declaração emitida PROGEP/Ufal, Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGEP), declaração emitida pelo SIGRH/Ufal, declaração emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal da Ufal (DAP/Ufal) e carteira de trabalho;

5.10. A comissão de seleção reserva-se o direito de não considerar os documentos apresentados durante o processo seletivo de que trata esta Chamada Interna, de forma incorreta, incompreensível ou ilegível, caso isso dificulte ou inviabilize a identificação ou a pontuação do candidato.

5.11. A comissão de seleção não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou erros de preenchimentos do formulário de inscrição;

5.12. Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso à comissão de seleção, nos prazos e formas estabelecidos no Cronograma, o qual deverá ser feito mediante preenchimento de formulário online, no endereço <https://editais.ufal.br/outros/selecao-coordenador-geral-da-universidade-aberta-do-brasil-ufal-bolsista-capes> até as 23:59 horas do último dia do prazo estabelecido;

5.14. Inscrições enviadas posteriormente à data limite, não serão analisadas nem homologadas.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 As etapas da seleção desta Chamada Interna serão conduzidas pela Comissão de Seleção para Coordenador Geral da UAB na Ufal, constituída pelo Pró-Reitor de Graduação.

6.2 A seleção será realizada mediante duas etapas:

6.2.1 Primeira Etapa – Avaliação do Currículo: análise dos documentos para pontuação anexados pelo candidato no momento da inscrição, conforme o quadro de pontuação do currículo a seguir (Pontuação A);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Chamada Interna Prograd/Ufal Nº 110/2023 – Ufal, de 12 de dezembro de 2023.
Seleção Coordenador Geral da Universidade Aberta do Brasil Ufal (Bolsista Capes)

Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência em gestão EaD (coordenação ou vice-coordenação de curso a distância, coordenação de pólo presencial UAB, coordenação ou vice-coordenação UAB, Coordenação ou vice-coordenação de órgão gestor de EaD em IFES)	10 pontos por semestre	40 pontos
Experiência como coordenador ou vice-coordenador de curso presencial.	02 pontos por semestre	6 pontos
Experiência como Diretor de UA.	02 pontos por semestre	6 pontos
Experiência como Pró-Reitor, Diretor de Centro, Diretor, Superintendente de Órgão de Apoio e seus respectivos vices ou Coordenador em Pro-reitoria Acadêmica.	02 pontos por semestre	15 pontos
Experiência como docente em cursos na modalidade a distância	0,5 ponto por mês de atuação	8 pontos
Comprovação de publicação sobre a temática de Educação a Distância em periódico especializado na área de Educação com Qualis A1, A2 ou A3.	5 pontos por publicação	25 pontos
Pontuação A – relativa à avaliação de currículo		100 pontos

6.2.2 Segunda Etapa – Entrevista (Pontuação B): a Comissão de Seleção realizará entrevista presencial com os(as) candidatos(as) aprovados na primeira etapa. Será atribuída uma pontuação variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme o quadro de pontuação a seguir;

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Conhecimento em Docência EaD	25 pontos
Conhecimento em Gestão Universitária	25 pontos
Proposições para EaD na Ufal	50 pontos
Pontuação B – relativa à entrevista	100 Pontos

6.2.2.1 Cada candidato terá o tempo de até 30 minutos, distribuídos em: até 20 minutos para apresentação de projeto de intervenção (Proposições para EaD na Ufal) sobre temática de Educação a Distância e mais 10 minutos para arguição da banca.

6.2.2.2 A ordem das entrevistas será definida por ordem alfabética.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório da pontuação total obtida dos(das) candidatos(as).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Chamada Interna Prograd/Ufal Nº 110/2023 – Ufal, de 12 de dezembro de 2023.
Seleção Coordenador Geral da Universidade Aberta do Brasil Ufal (Bolsista Capes)

7.2. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate, considerando a situação do candidato:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição nesta Seleção, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei n'10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
- b) Candidato(a) com maior tempo de experiência em gestão na Educação Superior;
- c) Candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado na EaD;
- d) Candidato(a) com maior tempo de experiência na Educação Superior; e
- e) Candidato(a) com maior idade, não incluído na letra "a".

8. DO CRONOGRAMA

Período	Evento
12/12/2023	Divulgação da Chamada Interna
15/12/2023	Constituição da comissão de avaliação pela Pró-Reitoria de Graduação
12 a 14/12/2023	Prazo para impugnação da Chamada Interna Horário: Até as 23:59h.
27/12/2023 a 29/01/2024	Período de inscrição
02/02/2024	Divulgação das inscrições homologadas
05/02/2024	Recurso para inscrições homologadas Horário: Até as 23:59h.
06 a 09/02/2024	Seleção dos(das) candidatos(as) - Análise de currículos
16/02/2024	Divulgação da Lista Preliminar de Classificados
18/02/2024	Prazo para recurso da lista preliminar de classificados
19/02/2024	Divulgação do resultado do recurso da lista preliminar e convocação para entrevista
20 e 21/02/2024	Seleção dos(das) candidatos(as) - Entrevistas
23/02/2024	Divulgação do resultado das entrevistas
23 a 26/02/2024	Prazo para recurso do resultado das entrevistas
27/02/2024	Divulgação dos recursos e resultado final da Chamada Interna

8.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado com a classificação será divulgado em data especificada no calendário acima, no site <https://editais.ufal.br/outros/selecao-coordenador-geral-da-universidade-aberta-do-brasil-ufal-bolsista->



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Chamada Interna Prograd/Ufal Nº 110/2023 – Ufal, de 12 de dezembro de 2023.
Seleção Coordenador Geral da Universidade Aberta do Brasil Ufal (Bolsista Capes)

[capes](#)

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Todo(a) cidadão(ã) é parte legítima para impugnar a Chamada Interna no prazo de 3 dias úteis a partir da data de publicação da Chamada Interna.

10.2. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico <https://editais.ufal.br/outros/selecao-coordenador-geral-da-universidade-aberta-do-brasil-ufal-bolsista-capes>, até as 23:59 horas do último dia do prazo previsto para recurso, e o pedido será respondido em até três dias úteis, na forma do art. 41, § 1º da Lei 8.666/93;

10.3. Caberá recurso à comissão de seleção do processo seletivo da lista das inscrições homologadas e da lista de classificados preliminar em até 3 dias úteis, a contar da publicação dos respectivos resultados;

10.4. O recurso deverá:

- a) ser encaminhado, exclusivamente, através do endereço eletrônico até as 23:59 horas do último dia do prazo previsto para o recurso; e
- b) ter redação objetiva, clara e cordial, apontando argumento que fundamenta a necessidade de revisão do resultado.

10.5. Serão objeto de recurso apenas os documentos anexados à ficha de inscrição no momento da inscrição;

10.6. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso;

10.7. Caberá recurso à CAPES, nos casos em que se questionem a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo (Art. 5º, § 1º da Portaria CAPES 102/2019).

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação será realizada conforme deliberação da Pró-reitoria de Graduação em articulação com a Coordenação Geral da Cied.

11.2. Quando convocado o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar as cópias e os originais dos documentos encaminhados no ato da inscrição, para que servidor da Ufal proceda com as autenticações necessárias. Esse procedimento deverá ser realizado na secretaria da Cied.

11.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá assinar e reconhecer firma em cartório da Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de Pagamento de Bolsas UAB, ambos referentes aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Sistema UAB, conforme exigência da Capes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Chamada Interna Prograd/Ufal Nº 110/2023 – Ufal, de 12 de dezembro de 2023.
Seleção Coordenador Geral da Universidade Aberta do Brasil Ufal (Bolsista Capes)

13. DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

13.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos ao bolsista, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes;

13.2. Conforme disposto na Portaria Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, o valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 2.100,00 para a função de Coordenador(a) Geral;

13.3. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento;

13.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;

13.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB;

13.6. O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do(a) bolsista, das competências a ele atribuídas;

13.7. O vínculo como bolsista poderá ser encerrado a qualquer tempo, por solicitação deste, do Coordenador da Cied ou do Pró-Reitor de Graduação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes as atribuições da função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de recursos financeiros provenientes da CAPES;

13.9. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o(a) bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do(a) candidato(a) ao presente processo seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas nesta Chamada Interna e que expressamente concorda com os seus termos;

14.2. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata em qualquer documento ou utilizar-se de meio fraudulento ou ilícito em qualquer das etapas do processo seletivo, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido;

14.3. O(A) candidato(a) classificado será chamado quando se caracterizar a necessidade efetiva de contratação;

14.4. O processo seletivo terá validade por 2 (dois) anos, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a interesse da instituição;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Chamada Interna Prograd/Ufal Nº 110/2023 – Ufal, de 12 de dezembro de 2023.
Seleção Coordenador Geral da Universidade Aberta do Brasil Ufal (Bolsista Capes)

- 14.5.** Ultrapassada a validade do processo seletivo ou encerrando a vinculação no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes (SGB CAPES), a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo;
- 14.6.** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Ufal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;
- 14.7.** O(A) bolsista deverá respeitar interstício de 4 (quatro) anos para participar de um novo processo seletivo destinado a ocupar as mesmas modalidades de bolsas contidas no Grupo I da Portaria CAPES nº 102 (Art. 4º, parágrafo único da Portaria CAPES nº 102);
- 14.8.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esta Chamada Interna;
- 14.9.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção do processo seletivo.

Prof. Dr. Amauri da Silva Barros
Pró-reitor de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Chamada Interna Prograd/Ufal Nº 110/2023 – Ufal, de 12 de dezembro de 2023.
Seleção Coordenador Geral da Universidade Aberta do Brasil Ufal (Bolsista Capes)

ANEXO II - FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

1. Identificação do candidato a Coordenador Adjunto UAB

Nome:
CPF:

2. Pontuação Solicitada pelo candidato a Coordenador Adjunto UAB

Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima	Página de Comprovação	Pontuação Solicitada	Pontuação Deferida
Experiência em gestão EaD (coordenação ou vice- coordenação de curso a distância, coordenação de pólo presencial UAB, coordenação ou vice-coordenação UAB, Coordenação ou vice-coordenação de órgão gestor de EaD em IFES)	10 pontos semestre	por	40 pontos		
Experiência como coordenador ou vice-coordenador de curso presencial.	02 pontos semestre	por	6 pontos		
Experiência como Diretor de UA.	02 pontos semestre	por	6 pontos		
Experiência como Pró-Reitor, Diretor de Centro, Diretor, Superintendente de Órgão de Apoio e seus respectivos vices ou Coordenador em Pro-reitoria Acadêmica.	02 pontos semestre	por	15 pontos		
Experiência como docente em cursos na modalidade a distância	0,5 ponto por mês de atuação	8 pontos			
Comprovação de publicação sobre a temática de Educação a Distância em periódico especializado na área de Educação com Qualis A1, A2 ou A3.	5 pontos por publicação	25 pontos			
Pontuação total deferida (A) - para uso do avaliador					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Chamada Interna Prograd/Ufal Nº 110/2023 – Ufal, de 12 de dezembro de 2023.
Seleção Coordenador Geral da Universidade Aberta do Brasil Ufal (Bolsista Capes)

Somatório da pontuação total obtida dos candidatos à coordenação adjunta(A+B) – para uso do avaliador	
--	--

Assinatura da(o) candidata(o) a Coordenador Geral UAB:_____.

Assinatura do(o) avaliador(o):_____.